



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI N° 2755, DE 2022

Institui o Dia Nacional do(a) Nordestino(a).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional do(a) Nordestino(a), a ser celebrado anualmente no dia 8 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 12 de novembro de 2024.

Senador FLÁVIO ARNS, Presidente